



Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – 28 de novembro de 2019 –

Local: Rua Cuiabá, 48 Jd Portuguesa – Sala de reunião da Igreja Nova Aliança

Data: 28.11.2019

Horário: 8h30m

1 Aos vinte oito dias de novembro de dois mil e dezenove 2019, realizou-se reunião Ordinária do
2 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) na sala 1 da Igreja Nova Aliança.
3 A Presidente Magali dá as boas-vindas a todos e agradece aos conselheiros de direitos pela confiança
4 em estar à frente desta gestão que se inicia. Em seguida procede a leitura da proposta de pauta: **1.**
5 **Ratificação dos critérios para Edital de Chamamento Público para Serviços de Convivência e**
6 **Fortalecimento de Vínculos; 2. Ratificação dos critérios para Edital de Chamamento Público sobre**
7 **diagnostico do Plano de Aplicação; 3. Ratificação da autorização para que a Secretaria Municipal de**
8 **Assistência Social tome as providências necessárias à realização de chamamento público para**
9 **formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil para a utilização de recursos**
10 **oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), provenientes de**
11 **doações de pessoas físicas e jurídicas ocorridas até o ano de 2016, conforme os critérios**
12 **estabelecidos e o valor definido de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais); 4.**
13 **Ratificação do edital da Aprendizagem Deliberação nº 52/2019 - CEDCA; 5. Ratificação do parecer da**
14 **Comissão de Fundo para realização da proposta de divulgação da Campanha de destinação de**
15 **recurso do Imposto de Renda (IR) ao FMDCA; 6. Informes.** A pauta foi aprovada pelos conselheiros de
16 direitos. A Presidente Magali fala sobre atas pendentes da gestão anterior que precisam ser
17 regularizadas, afirma ser necessário a aprovação pela gestão anterior e por esta que inicia. Rejane
18 Romagnoli Tavares Aragão, presidente na gestão de 2017 a 2019 do CMDCA, toma a palavra
19 aproveitando a oportunidade para agradecer a apoio e trabalho desenvolvido por todos os
20 conselheiros de sua gestão. Em relação às atas pendentes informa que serão apresentadas e que os
21 conselheiros que encerraram a gestão serão chamados para ratificação. A secretária executiva do
22 Conselho Edsonia Marcelino reafirma a necessidade de que as atas pendentes sejam apresentadas
23 para deliberação, podendo ser numa mesma reunião com a presença dos conselheiros da gestão
24 anterior e da atual gestão para ratificação e deliberação, respectivamente. Informa que as atas após
25 aprovação são publicadas na página do Conselho, bem como demais deliberações e informações sobre
26 o Órgão. Indica que a importância de que esta página da web seja acompanhada pelos conselheiros.
27 Pastor Joed, conselheiro de direitos da gestão anterior solicita que as atas sejam enviadas com
28 antecedência para a devida leitura. Na sequência Rejane solicita que o conselheiro de direitos da
29 gestão anterior que atuava na Comissão de Fundo, Eloi Alexandre Pereira Neto, possa apresentar o
30 primeiro assunto da pauta. **1. Ratificação dos critérios para Edital de Chamamento Público para**
31 **Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV):** Eloi inicia sua fala informando que a
32 gestão de 2017 a 2019 teve uma importante atuação durante um longo período para organização e
33 aprovação do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do
34 Adolescente. Explica que, em especial a Comissão de Fundo, estudou, analisou, estabeleceu relação
35 com Plano Decenal para apresentação do conteúdo do Plano de Aplicação, tendo sido amplamente
36 debatido entre os conselheiros de direitos e demais participantes da Plenária, tendo o resultado
37 culminado em sua aprovação. E, que agora chegou o momento de colocar em prática, executar o Plano
38 de Aplicação. Em relação ao SCFV coloca que se trata de uma demanda antiga apresentada pela rede
39 de serviços que atuam neste campo, onde inicialmente foi solicitado o valor de R\$ 1.000.000,00 (um
40 milhão de reais) tendo sido aprovado e deliberado pelo CMDCA o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos



**Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
– 28 de novembro de 2019 –**

41 mil reais). Edsonia solicita parte na fala, e informa que atualmente o saldo do FMDCA está próximo de
42 R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), acrescenta que aproximadamente R\$ 3.000.000,00 (três
43 milhões de reais) tem origem na captação de recursos feita pelas Organizações Sociais referente a
44 destinação do Imposto de Renda no período de 2012 a 2016, não tendo sido repassado às mesmas.
45 Informa que o CMDCA se dedicou a buscar uma solução de 2017 a 2019 para que o Executivo Municipal
46 repasse o recurso captado pelas Entidades, sendo que inúmeras barreiras foram identificadas face a
47 vigência da Lei do Marco Regulatório. Explica, ainda que o Plano de Aplicação tem prazo previsto para
48 execução de cada ação deliberada, ou seja, o que está sendo apresentado pelo Eloi é a execução do
49 que foi estabelecido no Plano de Aplicação. A Comissão de Fundo tem a competência de estudar e
50 propor à Plenária a forma como cada ação pode ser executada. Eloi retoma a palavra, informando que
51 em relação a ação voltada ao SCFV com recurso previsto de 500.000,00 (quinhentos mil reais),
52 inicialmente foi realizado um levantamento da quantidade de Organizações da Sociedade Civil (OSC)
53 que executam esse serviço, sendo que a proposta da Comissão de Fundo é que seja contemplado todas
54 as Instituições que atuam na área independente se possuem parceria ou não com o Executivo
55 Municipal. Passa a apresentar dados registrados numa planilha de Excel, em que consta as OSC que
56 possuem parceria com o Município sendo: Guarda Mirim, EPESMEL, CEPAS, ABEC, Pestalozzi, AME,
57 Casa do Caminho, SOMA, Casa Acolhedora Mãe de Todos os Povos, Instituto Eurobase de Londrina,
58 Clube de Mães Unidas, Escola de Circo, CEI Irmãs de Betânia, totalizando 13 (treze) OSC. Dentre aquelas
59 que atuam neste serviço, mas que não possuem parceria foram identificadas 3 (três) LBV, Meprovi e
60 Associação Solidariedade Sempre. Na sequência, informa as três possibilidades analisadas pela
61 Comissão de Fundo para o repasse do recurso aconteça, sendo divisão por metas, por instituições ou
62 por porte. Na reunião realizada no dia sete de novembro de dois mil e dezenove, reunião que não pode
63 ser considerada como extraordinária do CMDCA, em função de estar vencido o mandato da gestão,
64 identificou-se que não alterava muito o valor do repasse a proposta por OSC ou por porte. Sendo que
65 a divisão do total do recurso para as 16 (dezesesseis) OSC seria de R\$ 31.250,00 (trinta e um mil, duzentos
66 e cinquenta reais) e por porte no grupo 1 para as OSC que atendem até 100 (cem) metas, o valor seria
67 de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), contemplando 9 (nove) OSC. Para aquelas que se enquadram
68 no grupo 2, com meta de 101 (cento e um) até 200 (duzentas) o valor seria de R\$ 31.500,00 (trinta e
69 um mil e quinhentos reais), alcançando 2 (duas) OSC e para aquelas consideradas de grande porte, com
70 atendimento acima de 201 (duzentos e um) o valor seria de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos
71 reais) por projeto. A opção por metas, identificou-se um total de 3.155 (três mil cento e cinquenta e
72 cinco) metas no valor de R\$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais). Em seguida foram apresentados
73 os critérios para serem contemplados no edital: Contemplar ações que contribuam para o
74 aprimoramento, qualificação e ações inovadoras do serviço de Convivência e Fortalecimento de
75 Vínculos, de acordo com orientações técnicas nacionais. Deverá ser garantido o atendimento a
76 crianças e adolescentes encaminhados pela rede de serviços socioassistenciais do Município de
77 Londrina, conforme Central de Vagas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Essa
78 proposta não foi aprovada pela Plenária em função de que somente as OSC que possuem parceria com
79 o Município acessam esse sistema. Garantia de atendimento, de no mínimo, 50% do público prioritário,
80 conforme a Resolução CIT nº 01/2013 e CNAS nº 01/2013: I. Em situação de isolamento; II. Trabalho
81 infantil; III. Vivência de violência e/ou negligência; IV. Fora da escola ou com defasagem escolar
82 superior a 2 (dois) anos; V. Em situação de acolhimento; VI. Em cumprimento de medida
83 socioeducativa em meio aberto; VII. Egressos de medidas socioeducativas; VIII. Situação de abuso e/ou
84 exploração sexual; IX. Com medidas de proteção do ECA; X. Crianças e adolescentes em situação de



**Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
– 28 de novembro de 2019 –**

85 rua; XI. Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência. Devem ainda ser considerados
86 como público: I. Crianças e adolescentes que vivenciam situação de risco social atendidos pelos
87 serviços socioassistenciais, ou que sejam oriundos de famílias com um ou mais de seus membros nessa
88 situação; II. Crianças e adolescentes oriundos de famílias beneficiárias dos programas de transferência
89 de renda e benefícios das três esferas de governo, em especial (PMTR, Bolsa Família, BPC, PETI e
90 outros); A meta de atendimento deverá ser comprovada por meio de relação nominal das matrículas
91 constando nome, data de nascimento e número do IRSAS. Na discussão realizada este item foi
92 modificado devendo contar somente que deverá ser apresentado relação nominal das metas
93 atendidas. Encerrado os esclarecimentos, verificado a existência de quórum qualificado, passou-se à
94 deliberação. **Deliberação:** Aprovado a execução de recurso no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil
95 reais) do Plano de Aplicação do FMDCA para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos,
96 contemplando todas as OSC que atuam neste serviço, independente de parceria estabelecida com o
97 Município, devendo cada OSC apresentar um único projeto no valor, máximo, de R\$ 31.250,00 (trinta
98 e um mil, duzentos e cinquenta reais). Critérios a serem contemplados no Edital de Chamamento: Os
99 projetos deverão apresentar ações que contribuam para o aprimoramento, qualificação e ações
100 inovadoras do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de acordo com orientações
101 técnicas nacionais. Garantia de atendimento à crianças e adolescentes encaminhados pela rede de
102 serviços socioassistenciais do Município de Londrina. Garantia de atendimento, de no mínimo, 50% do
103 público prioritário, conforme a Resolução CIT nº 01/2013 e CNAS nº 01/2013: I. Em situação de
104 isolamento; II. Trabalho infantil; III. Vivência de violência e/ou negligência; IV. Fora da escola ou com
105 defasagem escolar superior a 2 (dois) anos; V. Em situação de acolhimento; VI. Em cumprimento de
106 medida socioeducativa em meio aberto; VII. Egressos de medidas socioeducativas; VIII. Situação de
107 abuso e/ou exploração sexual; IX. Com medidas de proteção do ECA; X. Crianças e adolescentes em
108 situação de rua; XI. Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência. Devem ainda ser
109 considerados como público: I. Crianças e adolescentes que vivenciam situação de risco social atendidos
110 pelos serviços socioassistenciais, ou que sejam oriundos de famílias com um ou mais de seus membros
111 nessa situação; II. Crianças e adolescentes oriundos de famílias beneficiárias dos programas de
112 transferência de renda e benefícios das três esferas de governo, em especial (PMTR, Bolsa Família,
113 BPC, PETI e outros); deverá ser solicitado relação nominal das metas atendidas. Aprovado por
114 unanimidade. **2. Ratificação dos critérios para Edital de Chamamento Público sobre diagnóstico do**
115 **Plano de Aplicação:** Eloi informa que o Plano de Aplicação contemplou o desenvolvimento de alguns
116 diagnósticos para conhecimento da realidade sobre a infância e adolescência. E, que a Plenária do
117 CMDCA decidiu por agrupar alguns dos diagnósticos num mesmo Edital de Chamamento. Explica que
118 estão contemplados na proposta apresentada pela Comissão de Fundo as seguintes ações do Plano de
119 aplicação: **1.1.1** Diagnóstico/Pesquisa/Estudo das condições de acessibilidade nos serviços essenciais
120 de crianças e adolescentes com deficiência; - Todas as Políticas Públicas (Estrutura Física e de Pessoal
121 Capacitado, Professor de Apoio Permanente). **1.5.1** Diagnóstico/Pesquisa/ Estudo das situações de
122 ameaças de morte a crianças e adolescentes e suas famílias; **2.2.1** Desenvolvimento de diagnóstico
123 que identifique as condições das estruturas e sua adequação ao atendimento da criança e do
124 adolescente. **2.3.3** Realização de diagnóstico, caracterização e análise sobre as violações de direitos de
125 crianças e adolescentes do Município. **2.4.1** Produção de estudos sobre a realidade de crianças e
126 adolescentes garantias de direitos a crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, indígenas,
127 moradores de assentamentos e acampamentos, migrantes, refugiados, apátridas, imigrantes. **3.1.1**
128 Realização de estudos quanto as causas que levam à aplicação de medida de acolhimento a crianças e



Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – 28 de novembro de 2019 –

129 adolescentes. **6.2.1** Realização de estudos, pesquisas e diagnóstico territorializado sobre a realidade
130 da criança e do adolescente do Município, sua acolhida e fluxos de atendimento na rede, e produção
131 de indicadores para a construção da Política Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.
132 Informa que por contemplar diferentes realidades vivenciadas por crianças e adolescentes. A Comissão
133 de Fundo realizou diversas reuniões com representantes dos serviços de atendimento, de formação e
134 estudo, de defesa de direitos e instituições de ensino superior, reunindo representantes de
135 organizações públicas e privadas para a estruturação de critérios a serem contemplados no Edital de
136 Chamamento. As ações destacadas do Plano de Aplicação totalizam o montante de R\$ 370.000,00
137 (trezentos e setenta mil reais). Informa que conforme levantamento realizado que seria importante
138 garantir a reserva no total de R\$ 500.00,00 (quinhentos mil reais) para contemplar todas as ações
139 propostas. Passa a apresentar que o diagnóstico decorrente de pesquisa tipo Censo da situação da
140 criança e do Adolescente, devendo ser armazenado em banco de dados sistematizado a partir de
141 informações coletadas no município de Londrina, e um programa tipo software de coleta de dados
142 automática dos sistemas públicos Municipais e com possibilidade de inserção de outras informações.
143 Explica que existem informações já registradas em diversos sistemas de informação no Município
144 fundamentais e que podem ser acessadas e existem outras que não estão contempladas como aquelas
145 dos serviços privados que também integram a rede de atendimento no Município. Em relação às
146 exigências específicas e técnicas: devem ser contemplados no edital a comprovação de capacidade
147 técnica, com exigência de qualificação e titulação do coordenador em nível de doutorado e para a
148 equipe devem dispor de membros com experiência e qualificação, mínima de mestre em Ciências
149 Sociais, Sociologia, Serviço Social, Psicologia, Pedagogia e Ciência Política. A conselheira de direitos
150 Mariluci pergunta se esse tipo de exigência teria empresas qualificadas para atuarem. Eloi explica que
151 no levantamento realizado foi identificado a importância de terem profissionais qualificados para
152 coordenar a pesquisa e proceder a análise de dados levantados. Indicado a necessidade de contemplar
153 profissional do campo da psicologia, tendo sido acatado. Em relação ao software identificado como
154 um “Sistema De Informação Integrado” - Irá coletar automaticamente as informações de outros
155 programas do município denominado como bases, e ainda possibilitará a inserção de dados novos
156 como o de instituições privadas. Será necessário continuar a articulação com a Diretoria de Tecnologia
157 da Informação (DTI) da Prefeitura e outros setores como a Secretarias quanto ao acesso, autorização
158 e viabilização da implantação da ferramenta para exportação automática dos dados. Eloi continua sua
159 fala sobre as bases, que são: 1 -Saúde; 2 -Assistência Social; 3 – Segurança; 4 – Educação; 5 - Trabalho
160 – 14 anos; 6 - Conselho Tutelar; 7 – Cultura e Esporte; 8 – Habitação; 9 – Além das inserções manuais
161 com dados da iniciativa privada. A ideia é que o sistema esteja sempre atualizado com as informações
162 coletadas. Fábio Henrique de Souza Oliveira, conselheiro de direitos da gestão 2017 – 2019, coloca
163 sobre a de importância contemplado a habitação como uma das bases, indicação já realizada na
164 reunião do dia 7 (sete) de novembro. Também foi sugerido a inclusão das bases: cultura e esporte.
165 Embora Eloi informasse a preocupação de criar um campo muito vasto para a pesquisa, foi acatado
166 pela Plenária. Também foi indicado a inclusão do LGBTQ+ na ação do item **2.4.1**. Denise Morselli
167 Fernandes Caldeirão se apresenta dizendo que também foi conselheira de direitos da criança na gestão
168 2017 – 2019 e é representante do Instituto ADAMA e pergunta se os diagnósticos propostos contempla
169 a questão dos transtornos de saúde mental e diz: *“Isso é algo que as próprias famílias relutam em
170 aceitar e acaba sendo uma demanda reprimida”*. Eloi diz que pensam em incluir essa demanda na ação
171 específica sobre saúde mental. A conselheira de direitos Claudia Denise Garcia acrescenta que essa
172 questão da saúde mental impacta na escola e que é de fundamental importância conhecer a realidade



Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – 28 de novembro de 2019 –

173 da infância e adolescência neste quesito. Eloi ressalta que é no campo da saúde mental que deve incluir
174 crianças com algum tipo de transtorno. Claudia Denise acrescenta sobre a demanda que chega nos
175 serviços do município, mas que não tem para onde encaminhar. Diz que tem crianças com deficiência
176 que chegam para atendimento dentário que precisam de um atendimento especializado e que fazem
177 o encaminhamento adequado. Ressalta que houve aumento de atendimento de pessoas com tentativa
178 de suicídio, uso de álcool e de drogas pelo CAPS. Eloi coloca sobre a importância do diagnóstico na
179 realização de pesquisa de campo e entrevista com as pessoas, por existirem informações que não estão
180 nos sistemas de informação. Edsonia fala sobre uso e abuso de álcool e outras drogas está disposto no
181 item Condições de Saúde Mental no Plano de Aplicação, que se refere especificamente a crianças e
182 adolescentes em relação ao uso e abuso de álcool e outras drogas e proteção ao suicídio; Eloi coloca
183 que na hora de formular o documento ficou junto, mas que cada item está separado, conforme segue
184 especificação do item 3 do Plano de Aplicação: Condições da saúde mental das crianças e
185 adolescentes; uso e abuso de álcool e outras drogas; propensão ao suicídio; Eloi explica que está
186 separado, mas que está relacionado à saúde mental. Ressalta sobre a informação em saber se a criança
187 está inserida ou não em instituição. Diante dos esclarecimentos Eloi propõe à Plenária deliberação
188 sobre a complementação de recursos **Deliberação: Ratificado e aprovado o montante de R\$**
189 **500.000,00 (quinhentos mil reais) do Plano de Aplicação do FMDCA para elaboração de diagnóstico**
190 **para conhecimento da realidade sobre a infância e adolescência no Município, sendo que o valor de**
191 **R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) já estava contemplado no Plano de Aplicação para tal**
192 **finalidade, devendo ser acrescentado garantido o valor de R\$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais)**
193 **para a execução na íntegra da proposta apresentada pela Comissão de Fundo. O edital deverá**
194 **contemplar os seguintes critérios: Elaboração de diagnóstico decorrente de pesquisa tipo Censo da**
195 **situação da criança e do Adolescente, devendo ser armazenado em banco de dados sistematizado a**
196 **partir de informações coletadas no município de Londrina, e um programa tipo software de coleta de**
197 **dados automática dos sistemas públicos Municipais e com possibilidade de inserção de outras**
198 **informações. A capacidade técnica da equipe responsável pela execução do serviço deve comprovar**
199 **exigência de qualificação do coordenador em nível de doutorado e para a equipe devem dispor de**
200 **membros com experiência e qualificação, mínima de mestre em Ciências Sociais, Sociologia, Serviço**
201 **Social, Psicologia, Pedagogia e Ciência Política. Deverá ser desenvolvido software identificado como**
202 **um “Sistema de Informação Integrado” que deverá coletar automaticamente as informações de outros**
203 **programas do município denominado como bases, e ainda possibilitar a inserção de dados novos como**
204 **o de instituições privadas. Deverá ser consultado a Secretaria de Planejamento por meio de sua**
205 **Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) para subsidiar outros requisitos necessários à execução**
206 **da proposta e outros setores como a Secretarias quanto ao acesso, autorização e viabilização da**
207 **implantação da ferramenta para exportação automática dos dados. As bases indicadas são: Saúde,**
208 **Assistência Social, Segurança Pública, Educação, Trabalho (a partir dos 14 (quatorze anos), Conselho**
209 **Tutelar, Cultura e Esporte, Habitação, além das inserções manuais com dados da iniciativa privada.**
210 Constar no Edital sobre o interesse social da organização contratada em querer contribuir com o
211 município. **Aprovado por 18 (dezoito) votos favoráveis. Não houve votos contrários e nem abstenções.**
212 **5. Ratificação do parecer da Comissão de Fundo para realização da proposta de divulgação da**
213 **Campanha de destinação de recurso do Imposto de Renda ao FMDCA:** Eloi fala sobre a importância
214 do Conselho ter a iniciativa de realizar campanha para destinação do imposto de renda ao FMDCA.
215 Esclarece que a destinação casada foi suspensa e não é mais permitido. Coloca que a proposta
216 apresentada é emergencial para acontecer em regime de urgência dado o adiamento do tempo para que



Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – 28 de novembro de 2019 –

217 as pessoas façam a declaração do imposto de renda do exercício de 2019. Ainda tem reservado o valor
218 para essa campanha. Edsonia esclarece que o CMDCA está aguardando que a Secretaria Municipal de
219 Assistência Social faça as providências necessárias à operacionalização do Banco de Projetos, coloca
220 que a resolução do CMDCA é de 2018. Informa que existe expectativa das entidades e dos destinadores
221 de imposto de renda de que esta modalidade seja executada pelo CMDCA. Coloca que o Município
222 tem um grande potencial de arrecadação para o FMDCA e que isso precisa ser melhor explorado e
223 divulgado, voltando para benefício para as próprias crianças e adolescentes do Município. Afirma que
224 a informação deve ser clara de que é uma decisão do contribuinte fazer com que o recurso vá para
225 Brasília ou fique no Município. Coloca que no início de 2019 representantes da reitoria da UEL
226 (Universidade Estadual de Londrina) teve a iniciativa de procurar a diretoria do CMDCA para solicitar
227 autorização para a realização de campanha junto a seus colaboradores. Diante das manifestações Eloi
228 apresenta o parecer da Comissão de Fundo para a realização da Campanha para destinação de Imposto
229 de Renda ao FMDCA nos seguintes termos: Objeto: contratação de serviço para promoção da
230 “Campanha: Parceria pelas da Crianças e Adolescentes de Londrina”. Objetivo: disseminar
231 informações sobre o CMDCA aos públicos específicos (servidores públicos e empresários); estimular a
232 vinculação nos públicos-foco com os múltiplos projetos apoiados pelo CMDCA de Londrina; - promover
233 doações via sistema de arrecadação do IR – Receita Federal ao CMDCA de Londrina. Metodologia e
234 produtos: Para o período de 60 (sessenta) dias o valor proposto é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e
235 se for para o período de 30 (trinta) dias o valor de R\$ 8 (oito) mil reais ambos por dispensa de licitação.
236 Para elaboração de materiais digitais para mala direta (marketing digital); elaboração de panfleto para
237 impressão; Impulsioneamento digital nas Redes Sociais (Facebook, Instagram, LinkedIn) Meio público:
238 Realização de visitas, composição de listas de contatos (e-mail e WhatsApp), palestras em instituições
239 públicas com o foco no público de servidores. Meio privado: realização de visitas, composição de listas
240 de contatos (e-mail e WhatsApp), participação em eventos (distribuição de panfletos, estabelecimento
241 de contatos e montagem de barraca de divulgação). Focar em escritório contábeis, igrejas centrais e
242 de perfil associado ao IRRF, ACIL, associação rural, associação industrial, sindicato do comércio,
243 conselhos regionais de engenharia, grandes empresários). Investimentos sob a responsabilidade do
244 CMDCA: impressão de 10.000 (dez mil) panfletos; aluguel de uma barraca; impressão de 3 banners;
245 confecção de 10 camisetas. Os conselheiros de direitos debatem sobre a proposta. O ex-conselheiro
246 de direitos e representante da Escola Irmão Acácio Marista Fabio sugere uma vinculação da campanha
247 com o Tubarão por ser símbolo de Londrina. Discutido que o valor é baixo pelo que está sendo
248 proposto executar e deve ser autorizado a utilização do valor máximo de dispensa de licitação. Houve
249 dúvida, quanto ao valor de dispensa se é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) ou de R\$
250 33.000,00 (trinta e três mil reais) e que deve ser realizada por período de 60 (sessenta) dias e dar início
251 o quanto antes. **Deliberação:** Aprovado por unanimidade que a campanha seja realizada nos moldes
252 da proposta apresentada pela Comissão de Fundo, tendo como objeto: contratação de serviço para
253 promoção da “Campanha: Parceria pelas da Crianças e Adolescentes de Londrina”. Objetivo:
254 disseminar informações sobre o CMDCA aos públicos específicos (servidores públicos e empresários);
255 estimular a vinculação nos públicos-foco com os múltiplos projetos apoiados pelo CMDCA de Londrina;
256 promover a destinação de imposto de renda. Metodologia e produtos: Elaboração de materiais digitais
257 para mala direta (marketing digital); elaboração de panfleto para impressão; Impulsioneamento digital
258 nas Redes Sociais (Facebook, Instagram, LinkedIn) Meio público: Realização de visitas, composição de
259 listas de contatos (e-mail e WhatsApp), palestras em instituições públicas com o foco no público de
260 servidores. Meio privado: realização de visitas, composição de listas de contatos (e-mail e WhatsApp),



**Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
– 28 de novembro de 2019 –**

261 participação em eventos (distribuição de panfletos, estabelecimento de contatos e montagem de
262 barraca de divulgação). Focar em escritório contábeis, igrejas centrais e de perfil associado ao IRRF,
263 ACIL, associação rural, associação industrial, sindicato do comércio, conselhos regionais de engenharia,
264 grandes empresários). Investimentos sob a responsabilidade do CMDCA: impressão de 10.000 (dez
265 mil) panfletos; aluguel de uma barraca; impressão de 3 (três) banners; confecção de 10 (dez)
266 camisetas. Verificar a possibilidade de contemplar todas as demandas dentro do serviço contratado.

267 **3. Ratificação da autorização para que a Secretaria Municipal de Assistência Social tome as**
268 **providências necessárias à realização de chamamento público para formalização de parcerias com**
269 **Organizações da Sociedade Civil para a utilização de recursos oriundos do Fundo Municipal dos**
270 **Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), provenientes de doações de pessoas físicas e jurídicas**
271 **ocorridas até o ano de 2016, conforme os critérios estabelecidos e o valor definido de R\$**
272 **3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais).** Rejane contextualiza aos presentes que na reunião
273 realizada no dia 31 de outubro, ficou indicado que houvesse melhor detalhamento dos critérios que
274 deveriam constar no edital de Chamamento para o recurso indicado neste item da pauta. Diante desta
275 explicação Rejane apresenta a minuta para a elaboração da resolução pelo CMDCA, conforme leitura
276 realizada: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina (CMDCA), no
277 uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas
278 pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, e considerando:
279 O Artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que consagra a doutrina da
280 Proteção Integral aos direitos da criança e do adolescente; O art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de Julho de
281 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que determina ser dever da família, da sociedade e do
282 Estado, assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente; O
283 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) composto por recursos destinados
284 à política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, dentre os quais as doações de
285 pessoas físicas e jurídicas, nos termos dos artigos 77 e 79, IV da Lei nº 8.069/90. As diretrizes para a
286 arrecadação de receitas provenientes do Imposto de Renda destinado por Pessoas Físicas e Jurídicas,
287 via doação “casada”, estabelecidas pelo CMDCA desde o ano de 2003; A vigência da Lei Federal nº
288 13.019, de 31 de Julho de 2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que
289 determina a realização de prévio procedimento de chamamento público para a execução de recursos
290 por meio de parcerias, excetuando situações em que se aplique a dispensa e a inexigibilidade,
291 conforme previsto em seus artigos 30 e 31, respectivamente; Que houve, em razão da vigência da
292 referida lei e da necessidade de sua regulamentação específica no Município, a suspensão da
293 modalidade de “Doação Casada” a organizações da sociedade civil, até que seja regulamentada a
294 forma de arrecadação e partilha dos recursos do Imposto de Renda Pessoa Física e Jurídica, ficando o
295 sistema da Campanha Futuro Criança com a permissão somente da destinação ao montante geral do
296 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A manifestação proferida pelo Ministério
297 Público e pelo Centro de Apoio às Promotorias da Infância e Juventude do Ministério Público do Paraná
298 – CAOP expresso no Ofício nº 666/2019 – 22º PJ, Procedimento Administrativo 0078.16.000262-8, bem
299 como, a manifestação da Procuradoria Geral do Município expressa pelo Ofício nº 145/2019 –
300 GAB/PGM; A manifestação favorável dos representantes da sociedade civil e do governo na reunião
301 realizada no dia 31 de outubro de 2019 e a deliberação da reunião ordinária do dia 28 de novembro
302 de 2019. RESOLVE: Art. 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Assistência Social a tomar as
303 providências necessárias à realização de chamamento público para formalização de parcerias com
304 Organizações da Sociedade Civil para a utilização de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos



**Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
– 28 de novembro de 2019 –**

305 da Criança e do Adolescente (FMDCA), provenientes de doações/destinação do Imposto de Renda de
306 pessoas físicas e jurídicas ocorridas até o ano de 2016. Parágrafo único - O recurso do FMDCA
307 destinado para a formalização da Parceria é montante de R\$ R\$3.700.000,00 (três milhões e setecentos
308 mil reais), suplementados por recurso deliberado no eixo 2, Item 2.2 do Plano de Aplicação, resolução
309 nº 68/2018 - CMDCA. Art. 2º - Estabelecer como condição para a participação das Organizações da
310 Sociedade Civil – OSC's no processo de Chamamento Público: I. As Organizações da Sociedade Civil –
311 OSC's deverão possuir registro válido neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
312 Adolescente; II. Possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública
313 e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes. Art. 3º - As
314 propostas destinadas à consecução do objeto descrito no caput deverão enquadrar-se em uma das
315 seguintes áreas de atuação: I – enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes; II –
316 erradicação do trabalho infantil; III – promoção e garantia de acesso à saúde, à cultura, ao esporte e
317 ao lazer; IV – combate ao uso de substância psicoativas; V – fortalecimento de vínculos familiares
318 para crianças e adolescentes internados por motivo de saúde; VI – garantia de direitos para crianças e
319 adolescentes em situação de rua; VII – ações educacionais e de assistência social; VIII – acolhimento
320 institucional de crianças e adolescentes; IX – atendimento e acompanhamento de crianças e
321 adolescentes com neoplasia maligna; Art. 4º Estabelecer como critério para a partilha do valor de
322 R\$3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais) supramencionado o número de crianças e
323 adolescentes atendidas em cada projeto apresentado, conforme segue: I - Até 100 (cem) crianças e
324 adolescentes: R\$30.000,00 (trinta mil reais); II - Acima de 100 (cem) crianças e adolescentes:
325 R\$50.000,00 (cinquenta mil reais); III – Acima de 200 (duzentas) crianças e adolescentes: R\$100.000,00
326 (cem mil reais); IV – Entre 100 (cem) e 200 (duzentas) crianças e adolescentes com neoplasia maligna:
327 R\$100.000,00 (cem mil reais). § 1º Cada organização da sociedade civil poderá apresentar um único
328 projeto. § 2º Deverá ser explicitado na proposta apresentada pela OSC o número de crianças e
329 adolescentes atendidos. § 3º Os recursos serão repassados às OSCs em parcela única. § 4º Na existência
330 de saldo remanescente, o recurso permanecerá no FMDCA para utilização no eixo 2., Item 2.2 do Plano
331 de Aplicação. Art. 5º. Deverá ser estabelecida programação para execução do contido resolução,
332 devendo a publicação do edital acontecer em caráter de urgência. Art. 6º. Esta resolução entra em vigor
333 na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário, especificamente as resoluções
334 67/2011, 28/2012, 49/2012, 02/2014, 33/2014, 39/2017, 40/2017, 41/2017, 50/2017, 56/2017,
335 57/2017, 60/2017, 66/2017, 67/2017, 68/2017, 70/2017, 71/2017, 72/2017, 73/2017, 74/2017,
336 79/2017, 86/2017, 87/2017, 95/2017, 61/2018, 67/2018, 02/2019, 03/2019, 04/2019, 05/2019,
337 06/2019, 07/2019, 08/2019, 09/2019, 10/2019, 11/2019, 12/2019, 13/2019, 14/2019, 15/2019,
338 16/2019, 17/2019, 18/2019, 32/2019, 33/2019, 36/2019, 37/2019, 38/2019, 55/2019 e 56/2019 –
339 CMDCA. **Deliberação:** A minuta apresentada foi aprovada na íntegra por unanimidade. **4. Ratificação**
340 **do edital da Aprendizagem Deliberação nº 52/2019 – CEDCA.** Na sequência Ana Maria ex-conselheira
341 de direitos e que integrava a Comissão de Fundo apresenta a proposta de critérios para o edital de
342 chamamento público, debatido na reunião realizada em 14 de novembro e que teve manifestação
343 favorável de aprovação pelos presentes e que apresenta para ratificação da atual gestão: Trata de
344 seleção de propostas das Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar Termo de
345 Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela
346 administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de
347 interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, para **Fortalecimento de**
348 **Programas de Aprendizagem, no âmbito do município de Londrina.** Se refere ao desenvolvimento de



**Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
– 28 de novembro de 2019 –**

349 Programas de Aprendizagem de acordo com a Deliberação nº 52/2016 – CEDCA/PR. O valor é de R\$
350 327.583,66 (trezentos e vinte e sete reais quinhentos e oitenta e três mil e sessenta e seis centavos).
351 Em atendimento a Resolução nº 067 de 11/04/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
352 do Adolescente - CMDCA, o valor total de que trata o item 2.2.1.1. Programas de Aprendizagem
353 (Deliberação nº 52/2016 – CEDCA/PR), deverá ser partilhado da seguinte forma (conforme Artigo 5º,
354 da Resolução 067/2019-CMDCA): Cada proponente apresentará um único projeto, respeitando os
355 valores máximos, conforme o porte estabelecido por OSC: a) Eixo I: Até 100 adolescentes serão
356 contemplados até 02 proponentes, com proposta única, no valor de R\$ 38.791,83 cada; b) Eixo II: Até
357 250 adolescentes serão contemplados até 02 proponentes, com proposta única, no valor de R\$
358 50.000,00 cada; c) Eixo III: Acima de 250 adolescentes serão contemplados até 02 proponentes, com
359 proposta única, no valor de R\$ 75.000,00 cada; A base de referência será o número de adolescentes
360 atendidos no mês de publicação do Edital; Havendo saldo será redistribuído entre os projetos
361 aprovados em todos os eixos de forma igualitária. As propostas a serem apresentadas pelas OSC's
362 interessadas, devem ter como finalidade a formação e promoção da profissionalização e educação
363 como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e convivência
364 social. As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas por comissão, previamente designada,
365 formada por no mínimo 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo, na área afeta ao objeto do
366 chamamento e 02 (dois) membros do Conselho de direito, conforme Resolução nº 067/2019 – CMDCA.
367 **Deliberação:** A minuta do Edital apresentado foi ratificada pela Plenária por unanimidade. **6. Informes.**
368 Transição da territorialização do Conselho Tutelar composição de grupo de trabalho composto por 2
369 (dois) membros do CMDCA, 5 (cinco) membros do Conselho Tutelar e 2 (dois) da Secretaria Municipal
370 de Assistência Social. Indicado pela Plenária que os 2 (dois) membros do CMDCA serão Magali e Eloi.
371 Magali confirma aos presentes que a próxima reunião ordinária do CMDCA será dia 05/12 conforme o
372 calendário oficial. A conselheira tutelar Patrícia coloca sobre a urgência de definição da Comissão de
373 Instrução do CMDCA diante de processos que estão para análise devido ao prazo já decorrido, sendo
374 que um dos processos o prazo vence em fevereiro. Indicado que na próxima reunião deve ser
375 deliberada os membros do CMDCA que irão compor esta e as demais comissões e representações do
376 CMDCA. A Presidente Magali dá por encerrada a reunião reforçando a importância do
377 comprometimento dos conselheiros com a frequência e com a pontualidade. Sem mais nada constar,
378 eu, Gláucia Lequize Matos, lavrei e a presente ata para apreciação pela plenária.